



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 133 DE 15/10/20

Termo de Doação nº 004/2020-SMAP que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **CONECTA COSMÉTICOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Superintendente da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **EDSON RIVELINO PEREIRA**, CPF nº 145.714.738-69, doravante denominada **DONATÁRIO** e do outro lado, **CONECTA COSMÉTICOS EIRELI.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.202.176/0001/82, com sede à Avenida Sete de Setembro, 4.866, 4º Andar-CJ. 41, Curitiba/Pr., neste ato representada por seu responsável legal, **RAFAEL MAGOSSO**, CPF/MF 310.375.728-07, nos termos de seu estatuto, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto Municipal nº 477/2020, conforme processo nº 01-039.049/2020, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, de 3.510 frascos de shampoo contendo 250 mililitros cada e 9.536 barras de sabonete contendo 90 gramas cada, conforme especificações que fazem parte do presente acordo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

2. São obrigações da **DOADORA**:

- 2.1 Entregar o(s) produto(s) nos termos da proposta de doação;
- 2.2 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do(s) produto(s) doado(s);
- 2.3 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros que efetuarão o transportar/entrega do(s) produto(s), adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;
- 2.4 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente do transporte do(s) produto(s) doado(s);



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3. São obrigações do **DONATÁRIO**:

3.1 Auxiliar a **DOADORA** em qualquer definição necessária para a realização do fornecimento/entrega do(s) produto(s);

3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do fornecimento/entrega do(s) produto(s) doado(s);

3.3 Vistoriar e receber o(s) produto(s) fornecidos/entregues quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. A vigência deste termo compreende o período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de sua manutenção, desde que fundamentado ao enfrentamento da pandemia da COPVID-19 ou de seus efeitos.

Parágrafo único – O termo de doação poderá ser rescindido antes do prazo, caso o quantitativo do(s) produto(s) seja fornecido/entregue na sua totalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPONTANEIDADE

5. O(s) produto(s) objeto do presente termo está(ão) sendo doado(s), espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA e DA RESCISÃO

6. O presente termo é irrenunciável e irretratável, somente podendo ser rescindido em caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de fornecer o(s) produto(s) doado(s).

Parágrafo único - Fica o **DONATÁRIO** isento de responsabilidade pelo pagamento à **DOADORA** de qualquer valor, a qualquer título, decorrente da rescisão antecipada do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

7. Fica designado o servidor Priscila Waldrigues Cordeiro, matrícula nº 155.378 como gestor do presente contrato e o servidor Danielle Gomes Hoffelder, matrícula 39.176, como suplente.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Curitiba, em 15 de abril de 2020.

CONECTA COSMÉTICOS EIRELI

Edson Rivelino Pereira

EDSON RIVELINO PEREIRA

Superintendente da Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Testemunhas:

Nome: *FABIANO LUIS DE OLIVEIRA*
CPF: *025.873.383-21*

Nome: *DENIVAL GONÇALVES*
CPF: *872.457.449-04*